

Lei N° 384 de 14 de Julho de 2005

Dispõe sobre autorização para
Firmar convênios com Igaracy
Social Clube e dá outras
Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Faz
saber que a Câmara decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

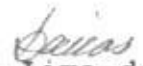
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
firmar convênio com o Igaracy Social Clube, que tem como
objetivo a prestação de serviços pela unidade aos
estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Município colocará à disposição do Igaracy
Social Clube os médicos para o regular exame das pessoas
usuárias.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta lei
correrão à conta de dotação orçamentárias próprias da
Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se às disposições em contrario.

Igaracy, 14 de Julho de 2005


Jucelino Lima de Farias
Prefeito Constitucional